



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL N° 5/2018/PROEX
EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO PARA CURSOS EM INGLÊS

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e a Secretaria de Relações Internacionais - SINTER tornam público, por meio deste Edital, os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão, ministrados em Inglês, a serem desenvolvidos em fevereiro de 2019.

O presente Edital faz parte das estratégias de internacionalização da UFSC e tem como objetivo apoiar a institucionalização de até 10 (dez) cursos destinados à ampla concorrência dos Departamentos de Ensino.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

1.1 A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2 A PROEX, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 A SINTER, no desenvolvimento da política de Internacionalização, visa oferecer à comunidade acadêmica cursos de extensão ministrados em inglês, com o objetivo de promover a internacionalização, para as comunidades interna e externa, incluindo a criação de um ambiente internacional para o acolhimento de alunos estrangeiros.

2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

- a) Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de novas competências profissionais;
- b) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;
- c) Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- d) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da

consciência socioambiental.

3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Neste edital os cursos serão considerados eventos institucionais de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, presenciais ou semipresenciais, com carga horária mínima de 36 horas, ministrados em língua inglesa.

3.2 Os cursos deverão ser preferencialmente interdisciplinares, de modo que a descrição do público-alvo permita participantes das diferentes áreas de conhecimento.

3.2.1 Os pré-requisitos para inscrição em cada curso deverão ser estabelecidos pelo coordenador do projeto.

3.2.2 Os cursos deverão, preferencialmente, ser realizados em uma semana intensiva para facilitar a participação de membros externos à UFSC.

3.2.3 Os cursos semipresenciais poderão prever até 7 horas de atividades a distância.

3.3 Os cursos deverão ser realizados nos seguintes períodos: 12 a 28 de fevereiro ou 15 a 31 de julho de 2019.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes para coordenadores dos cursos: docentes ou técnicos administrativos em educação (TAEs) com vínculo ativo na UFSC e capazes de ministrar o curso integralmente em língua inglesa;

4.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.3 A participação de técnicos administrativos em educação (TAEs) levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.4 A equipe poderá contar com docentes, TAEs, estudantes regulares (graduação, mestrado ou doutorado) e membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Elaborar a proposta e registrar a Ação de Extensão na modalidade “**Cursos de Extensão**”, no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX) conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Inserir no SIGPEX, como anexo, um documento contendo o título, resumo, palavras-chave, público-alvo e a programação completa do curso, em inglês;

5.1.3 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.4 Divulgar o curso através do site da Escola de Extensão da UFSC;

5.1.5 Participar das reuniões agendadas pela PROEX e pela SINTER para padronização de procedimentos;

5.1.6 Seguir as recomendações da PROEX e da SINTER, em relação ao preparo de material didático;

5.1.7 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.8 Após a conclusão do curso, elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino no prazo máximo de 30 dias.

5.2 Da PROEX:

5.2.1 Colaborar com as políticas de divulgação dos cursos;

5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;

5.2.3 Dar suporte técnico aos proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;

5.2.4 Disponibilizar material de apoio impresso (crachás, blocos de notas e pastas) com a logomarca da Escola de Extensão.

5.3 Da SINTER:

5.3.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos no Brasil e no exterior;

5.3.2 Dar suporte técnico referente à língua inglesa aos proponentes dos cursos.

6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

6.2.1 Elaboração da proposta;

6.2.2 Registro da proposta no SIGPEX;

6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;

6.2.4 Entrega na PROEX (de acordo com o cronograma) de uma versão impressa em um envelope contendo:

I. Curso de Extensão (PDF da proposta do curso gerado no próprio sistema SIGPEX);

II. Formulário de Inscrição (Anexo 1);

III. Termo de Compromisso (Anexo 2).

Parágrafo único. Aos proponentes dos Centros de Ensino de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville será permitido o envio do envelope com a proposta por malote, desde que a postagem do envelope no malote da respectiva sede ocorra até o dia 11/10/2018.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Secretário de Relações Internacionais selecionará as propostas.

7.2 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.3 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

a) Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;

II. Atenderem aos objetivos e critérios deste edital.

b) As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo:

Itens da proposta	Pontuação Máxima
1. Potencial de Internacionalização (capacidade de atração de participantes estrangeiros, visibilidade internacional)	20 (vinte)
2. Exequibilidade (capacidade técnica da equipe e existência de recursos materiais para execução do projeto)	40 (quarenta)
3. Interdisciplinaridade (participação de estudantes de diferentes cursos e/ou membros de diferentes departamentos)	20 (vinte)
4. Amplitude do público-alvo (valorização de cursos que atendam à comunidade externa)	20 (vinte)
TOTAL	100 (cem)

7.4 O resultado provisório será publicado no site da PROEX de acordo com o cronograma constante no Item 11 deste Edital.

7.5 Os coordenadores de propostas não selecionadas terão até 10 (dez) dias para retirarem sua documentação, a partir da data da divulgação do resultado final. A documentação não retirada será destinada a reciclagem.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

8.2 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

8.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 5/2018/PROEX.

8.4 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

8.5 Não haverá reapreciação de recursos.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

9.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX para divulgação do resultado final.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O presente Edital prevê o pagamento de despesas de custeio (imprensa¹, passagens e/ou diárias²) no valor de até R\$ 5.000,00 para cada projeto selecionado.

10.2. O recurso financeiro deverá ser utilizado no exercício de 2019.

10.3 Cada curso deverá oferecer no mínimo 20 vagas.

10.4 Todos os cursos serão gratuitos aos participantes.

10.5 O uso do recurso está condicionado à realização do curso, independentemente do número de alunos matriculados.

11. DO CRONOGRAMA

01 a 11 de outubro 2018	Período para inscrição. Entrega do material físico na PROEX no horário das 7h as 19h
15 a 19 de outubro 2018	Primeira etapa de avaliação
22 de outubro 2018	Resultado da primeira etapa de avaliação
23 de outubro 2018	Recursos (até 18 horas)
24 de outubro 2018	Resultado da primeira etapa de avaliação (após análise dos recursos)
25 a 29 de outubro	Segunda etapa de avaliação
31 de outubro	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC

¹ Material de divulgação passível de ser impresso na Imprensa Universitária.

² Apenas para servidores docentes e TAEs que possuam vínculo ativo na UFSC. As solicitações seguirão os trâmites normais da UFSC.

1º de novembro 2018	Recursos (até 18 horas)
5 e 6 de novembro 2018	Prazo para avaliação dos recursos
7 de novembro 2018	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
15 de dezembro de 2018	Prazo para entrega da documentação dos alunos na PROEX
12 a 28 de fevereiro de 2019 ou 15 a 31 de julho de 2019	Período de Realização dos cursos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A mesma proposta não pode concorrer concomitantemente pelo EDITAL Nº 4/2018/PROEX e EDITAL Nº 5/2018/PROEX.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: escoladeextensao@contato.ufsc.br ou pelos telefones (48) 3721-7425 ou (48) 3721-7428.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e pela SINTER.

Florianópolis, 24 de agosto de 2018.

Prof. Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão UFSC

Prof. Lincoln Fernandes

Secretário de Relações Internacionais